



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Resolução nº 23/2020

Dispõe sobre a aprovação do Regimento de Extensão: Vivência Profissional I e II do Curso de Engenharia Agrônômica pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), mantida pela UB UCP Educacional S.A.

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE), por intermédio de sua Presidente, Professora Jane Silva Bühler Taques, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento de Extensão: Vivência Profissional I e II do Curso de Engenharia Agrônômica da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), o qual passa a fazer parte integrante dessa resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Jane Silva Bühler Taques
Presidente do Conselho Superior

ENGENHARIA AGRONÔMICA

REGIMENTO DE EXTENSÃO (VIVÊNCIA PROFISSIONAL I e II)

2020



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

VIVÊNCIA PROFISSIONAL DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ- UCP

O projeto de extensão do curso de Engenharia agrônômica se denomina Vivência Profissional e está fundamentado em 5 grandes eixos (ou áreas). Entretanto apenas o eixo de Gestão ambiental e Perfil socioeconômico farão parte deste escopo. A extensão universitária engloba todas as atividades promovidas por instituições de ensino superior destinadas à interação entre ela e a comunidade na qual está inserida, promovendo a troca, a socialização e a democratização do conhecimento. Portanto este projeto tem como objetivo proporcionar aos acadêmicos de Eng. Agrônômica uma formação profissional e humana que vai além da formação técnica e instrumental, e sim que atenda as demandas imediatas de processos produtivos, organizativos e econômicos. Para tanto os acadêmicos realizarão uma abordagem de caráter exploratório observacional, abordando, aspectos qualitativos e quantitativos sobre o âmbito da relação da propriedade com o meio ambiente salientando os pontos de destaque de preservação e degradação ambiental, bem como estabelecer o perfil socioeconômico de uma propriedade caracterizada como de agricultura familiar por meio de questionários semiestruturados.

REGIMENTO DA VIVÊNCIA PROFISSIONAL

O regimento da Vivência Profissional I e II foi discutido e aprovado em reunião do NDE no dia 24 de janeiro de 2020 e repassado ao colegiado em reunião de colegiado no dia 27 de janeiro de 2020.

Da caracterização

Art. 1º – Um programa de extensão universitária engloba todas as atividades promovidas por instituições de ensino superior destinadas à interação entre ela e a comunidade na qual está inserida, constituindo uma ponte permanente entre a universidade e a sociedade. Elas ultrapassam o âmbito específico do ambiente acadêmico, sendo abertas ao público como disciplina integrante da matriz curricular do Curso de Engenharia Agrônômica, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela Faculdade de Ensino Superior de Centro do



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Paraná, a seguir referenciada simplesmente como IES, regida por esse Regimento e pela Legislação Superior.

- I. A Coordenação de extensão é composta pela Pró reitoria de Pesquisa e Extensão, pelo Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica; por dois professores do curso de Engenharia Agrônômica, os quais serão os responsáveis diretos pela orientação dos acadêmicos durante a extensão;
- II. A extensão está, fundamentado na resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 a qual regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº13.000/2014, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior se caracteriza como uma atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa..

Dos objetivos

Art. 2º – A vivência profissional proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso e tem como objetivo:

- I. Facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional com o desenvolvimento e/ou acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão, facilitando assim a futura inserção do estudante no mercado de trabalho e promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

- II. Propiciar a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- III. Propiciar a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- IV. Propiciar a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- V. Propiciar articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 3º – A realização do Relatório Final da vivência profissional tem por objetivo a elaboração de trabalho técnico, com a qualidade exigível de um Trabalho de Graduação nas áreas de abrangência da Extensão.

Art. 4º – Os acadêmicos aptos a realizarem a vivência profissional são aqueles regularmente matriculados no 9º período do curso e que estejam com suas obrigações acadêmicas devidamente cumpridas até o 9º período do curso, ou seja, não possuir dependências e nem adaptações a serem cursadas no semestre de estágio, bem como ter cumprido horas sociais e complementares.

Das áreas da vivência profissional

Art. 6º – A vivência profissional deverá ser realizada em uma propriedade caracterizada como de agricultura familiar, a qual o aluno tenha facilidade de acesso. Segundo Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006 “Art. 3º, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais¹ ; II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda



familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

- I. A IES apresentará uma declaração de solicitação do desenvolvimento da vivência profissional.
- II. O aluno deverá solicitar ao agricultor uma declaração do produtor citando a área da propriedade.
- III. O aluno deverá coletar assinatura em documento de autorização e ciência do agricultor da realização da atividade de vivência profissional e divulgação da pesquisa, fotos e resultados.
- IV. A propriedade escolhida deve atender a exigência do artigo 6º deste regimento sendo que a mesma não pode possuir vínculo familiar de 1º e 2º e 3º graus, conforme legislação nacional (art. 1591 ao at. 1595 do Código Civil de 2002).

Das competências

Art. 7º – Compete à IES:

- I. Designar o Orientador para vivência profissional;
- II. Apresentar Regimento de vivência profissional; e manual de normas técnicas para a elaboração do relatório final da extensão.

Art. 8º – Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o acadêmico na elaboração diagnóstico;
- II. Orientar o acadêmico de como obter as informações para realização do diagnóstico;
- III. Avaliar a atuação e o aproveitamento do acadêmico durante a execução da vivência profissional sob sua orientação.

Art. 9º – Compete ao aluno em período de vivência profissional:



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

- I. Conhecer o regimento de vivência profissional do curso de Engenharia Agrônômica;
- II. Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à disciplina de vivência profissional I e II, estabelecidas no Regimento;
- III. Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes às Disciplinas;
- IV. Comparecer às reuniões convocadas pelo Orientador da vivência profissional;
- V. Apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos a vivência profissional que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- VI. Cumprir fielmente as atividades previstas no cronograma de atividades, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;
- VII. Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Supervisor de vivência profissional, sempre que necessário;
- VIII. Apresentar o seu Relatório de vivência profissional conforme o especificado no Regimento de acordo com o manual de normas técnicas da extensão.
- IX. Formalizar por meio de formulário uma equipe composta por 3 alunos os quais são cientes e responsáveis pela formação e não desmembramento do grupo, ou seja, os alunos deverão ir até o final da disciplina de vivência profissional I e II com a mesma formação inicial.

Art. 10 – Compete à propriedade Concedente da vivência profissional:

- I. Informar em documento assinado a área de abrangência da propriedade;
- II. Autorizar em documento assinado a realização da atividade de vivência profissional e a divulgação da pesquisa, fotos e resultados.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

- III. Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização da vivência profissional;
- IV. Comunicar por escrito ao Coordenador de Extensão qualquer ocorrência referente à atuação do acadêmico ou à continuidade da realização da atividade de vivência profissional;

Art. 11 - São competências esperadas do acadêmico em vivência profissional:

- I. Desenvolver a responsabilidade e a ética com que devem ser encaradas todas as atividades nas áreas de atuação do engenheiro agrônomo;
- II. Aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso relacionando-os com a prática profissional;
- III. Conhecer a realidade de uma propriedade agrícola familiar buscando sua integração;
- IV. Posicionar-se profissionalmente em equipes de trabalho, desenvolvendo a interação de trabalho; bem como habilidades emocionais e de gestão de equipes.
- V. Desenvolver capacidade de autocrítica perante sua performance profissional;
- VI. Utilizar adequadamente linguagem técnica específica das áreas em que atua;
- VII. Identificar seus limites e potencialidades no âmbito profissional;
- VIII. Produzir conhecimento a partir da vivência profissional.

Da frequência, da avaliação e dos documentos necessários

Art. 12 – A frequência integral nas atividades de Extensão é um dos requisitos para a aprovação do aluno. Sendo que o aluno deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para a extensão (vivência profissional I - 300 horas) estará inserido na matriz curricular no 9º período e mais (vivência profissional II – 140horas) estará inserido



na matriz curricular no 10º período. Em caso de falta, o aluno poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total da extensão, devendo solicitar autorização para a reposição das horas à Coordenação do Curso.

Art. 13 - A avaliação da vivência profissional I corresponde a avaliação do Relatório na forma escrita, que será avaliado pelos professores orientadores. A avaliação da vivência profissional II corresponde a avaliação da socialização dos resultados, ou seja, organização do evento de socialização e apresentação dos resultados, a avaliação será realizada pelos professores orientadores. Em ambas as disciplinas os alunos que obtiverem nota igual ou superior a sete serão considerados aprovados; os alunos que obtiverem nota igual ou superior a cinco e inferior a sete deverão reapresentar o relatório de estágio com complementações e/ou ajustes sugeridos (vivência profissional I) ou reapresentar os resultados (vivência profissional II), no prazo estabelecido pela Comissão Orientadora da vivência profissional; e os alunos que obtiverem nota inferior a 5 serão considerados reprovados, devendo cumprir integralmente a disciplina no semestre seguinte.

Art. 14 – São documentos necessários para registro da vivência profissional:

- I. Declaração da IES;
- II. Termo de Autorização pelo(a) Agricultor(a);
- III. Formalização da Equipe;
- IV. Ficha de Frequência.

Do trabalho de conclusão de vivência profissional

Art. 15 - O Trabalho de Conclusão de vivência profissional, no Curso de Engenharia Agrônômica corresponde a realização da vivência profissional I e II, a elaboração do relatório da referida vivência profissional I e apresentação oral e pública do relatório a comunidade da vivência profissional II. A caracterização, as normas e os critérios para redação, bem como a organização do trabalho são estabelecidos pelo Manual de normas

técnicas - extensão, demais disposições a respeito do trabalho de vivência profissional estão descritas no Regimento de Trabalho de vivência profissional.

Das disposições finais

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Orientador de vivência profissional em reunião junto a Pró reitoria de pesquisa e extensão.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

REGIMENTO DE TRABALHO DE VIVÊNCIA PROFISSIONAL

Art. 1º – O Trabalho de vivência profissional I e II é elemento obrigatório à formação dos acadêmicos regularmente matriculados respectivamente no 9º e 10º período do Curso de Engenharia Agrônômica, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Faculdade de Ensino Superior de Centro do Paraná de Pitanga, a seguir referenciada simplesmente como IES, vinculado à Coordenação do Curso, doravante Coordenação e regido por esse Regimento.

Parágrafo Único - O acompanhamento da vivência profissional será realizado por docente da IES doravante denominado Professor Orientador;

Art. 2º – O Trabalho de vivência profissional, no Curso corresponde a realização da disciplina de vivência profissional I, elaborando um relatório da referida vivência profissional e a realização da vivência profissional II, que corresponde à organização de um evento para a socialização dos resultados obtidos na vivência profissional I, onde o aluno fará apresentação oral e pública.

Parágrafo Único - O Trabalho de vivência profissional deverá ser realizado na(s) área(s) previamente definidas no projeto de extensão, apresentadas no manual de normas técnicas-extensão.

Art. 3º – A realização do Trabalho de vivência profissional tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do acadêmico em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de um relatório segundo as Manual de Normas Técnicas – Extensão das coligadas UB, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

I – Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados em grupos de três alunos.

Art. 4º – O acadêmico contará com um Professor Orientador, escolhido através de seleção por edital da IES, mediante aprovação do projeto de extensão. O número de professores orientadores será compatível com o número de alunos por semestre letivo.

Art. 5º – O Trabalho de vivência profissional deverá ser apresentado ao final do período para realização da disciplina de vivência profissional I. Somente poderá apresentar o Trabalho de vivência profissional o acadêmico que tiver cumprido a carga horária total prevista para Vivência Profissional I (300 horas relógio).

Art. 6º – Compete à Pró reitoria de pesquisa e extensão:

- I** - Aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de vivência profissional;
- II** - Elaborar o Cronograma de Atividades Semestral dos Trabalhos de vivência profissional;
- III** - Designar os Professores Orientadores;
- IV** - Providenciar, junto à Direção do Centro Universitário, a alocação de carga horária para cada Professor Orientador;
- V** - Deliberar sobre os casos excepcionais;
- VI** - Homologar os resultados finais dos Trabalhos;
- VII** - Definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos de vivência profissional;
- VIII** - Publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- IX** - Convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- X** - Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores;



Art. 7º – Compete ao Professor Orientador:

- I** - Auxiliar e orientar o acadêmico na elaboração do trabalho de vivência profissional;
- II** - Manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de estágio (via plataforma digital “Classroom”), para colaborar com o bom desempenho do acadêmico e com o cumprimento do cronograma proposto;
- III** - Fornecer a coordenação de curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- IV** - Programar encontro presencial com o acadêmico se houver necessidade durante o período de elaboração do trabalho de vivência profissional;
- V** - Avaliar, segundo o Cronograma de Atividades Semestrais, a atuação e o aproveitamento dos acadêmicos sob sua orientação, definindo a forma e frequência de orientação;
- VI** - Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- VII** - Vetar, antes da data agendada para entrega do trabalho de vivência profissional, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para divulgação;
- VIII** - Assinar aprovação ou reprovação do acadêmico.
- IX** - Lançar a nota final obtida pelo acadêmico.

Art.8º – Compete ao Orientando:

- I** - Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do trabalho de vivência profissional;
- II** - Elaborar o trabalho de vivência profissional observando as normas e critérios divulgados pela IES;
- III** - Comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- IV** - Apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, as versões especificadas no Cronograma de Atividades Semestral, que lhe forem solicitados;



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

- V** - Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
- VI** - Submeter-se às avaliações previstas;
- VII** - Entregar à Coordenação de curso uma cópia do seu trabalho de vivência profissional, conforme Cronograma de Atividades Semestral;
- VIII** – Organizar o evento de socialização onde deverá apresentar o seu trabalho de vivência profissional em sessão pública, conforme moldes científicos;
- IX** - Entregar, em até 30 dias após a correção do orientador, uma cópia do trabalho escrito em *CD ROM* em pdf;

Art. 9º – O sistema de avaliação do trabalho de vivência profissional abrangerá os itens: cumprimento da carga horária da disciplina de vivência profissional I (9º período do curso) com a entrega do Trabalho de vivência profissional na forma escrita e cumprimento da carga horária da disciplina de vivência profissional II (10º período do curso) com apresentação oral em evento (organizado pelos acadêmicos) científico para divulgação do trabalho a comunidade.

I. Cumprimento da carga horária total

- A** - A frequência integral nas atividades da disciplina de vivência profissional I e II é um dos requisitos para a aprovação do acadêmico. Sendo que o acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada;
- B** - Em caso de falta, o acadêmico poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total da vivência profissional, devendo solicitar autorização para a reposição das horas a coordenação de curso;
- C** - O controle de horas trabalhadas durante o estágio será realizado pela pelo professor orientador, mediante acompanhamento por formulário e cumprimento do cronograma de atividades estabelecido.

II. Avaliação da parte escrita do trabalho de vivência profissional.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

- A** - A entrega do trabalho de vivência profissional na data estipulada é obrigatório.
- B** - Os acadêmicos que não cumprirem com este quesito receberão pontuação zero, tendo um prazo adicional, improrrogável, de 24 horas para a entrega do trabalho de vivência profissional. Sendo que a não entrega até o final das 24 horas adicionais acarretará na reprovação do acadêmico.
- C** – Os professores orientadores atribuirão notas de zero a 10 (dez) ao trabalho escrito.
- D** - A média aritmética das notas atribuídas pelos professores avaliadores será a nota do acadêmico.
- E** - Os acadêmicos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação do trabalho de vivência profissional I (forma escrita) devem proceder nova submissão para correção do trabalho escrito em prazo estabelecido pelo professor orientador.

II. Avaliação da parte oral do trabalho de vivência profissional II.

- A**- Os alunos matriculados na disciplina de vivência profissional II deverão conjuntamente organizar um evento em moldes de evento científico, para divulgar seus trabalhos a comunidade o qual é obrigatório.
- B** – Uma comissão composta por professores da IES atribuirá notas de zero a 10 (dez) à apresentação oral do acadêmico durante evento específico para divulgação dos resultados obtidos na vivência profissional.
- C**- Os acadêmicos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação do trabalho de vivência profissional II (apresentação oral e organização do evento) devem refazer seu material de apresentação e reapresentar em nova data estipulada pela coordenação de curso.

Art. 10 – O acadêmico reprovado em vivência profissional I ou II deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre em que a disciplina for ofertada.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Art. 11 – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do trabalho de vivência profissional apresentado pelo acadêmico, o Centro Universitário promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o acadêmico será considerado reprovado na elaboração do relatório, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

Art.12 - O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica.

Art. 13 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica da Faculdade de Ensino Superior de Centro do Paraná- UCP.

Anexo I

- ✓ Relação de documentos vinculados a Vivência Profissional do curso de Engenharia Agrônômica;



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ- UCP
PITANGA-PR
PROGRAMA DE EXTENSÃO
CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA AGRONOMIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o projeto de extensão do curso de Agronomia denominado de Vivência Profissional I visa à interação entre a Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná- UCP e a comunidade na qual está inserida, promovendo a socialização e a democratização do conhecimento. Portanto este projeto tem como objetivo proporcionar aos acadêmicos de Agronomia uma formação profissional e humana que vai além da formação técnica e instrumental, e sim que atenda as demandas imediatas de processos produtivos, organizativos e econômicos. Para tanto os acadêmicos realizarão uma abordagem de caráter exploratório observacional, abordando, aspectos qualitativos e quantitativos sobre o âmbito da relação da propriedade com o meio ambiente salientando os pontos de destaque de preservação e degradação ambiental, bem como estabelecer o perfil socioeconômico desta propriedade caracterizada como de agricultura familiar por meio de questionários semiestruturados. A extensão está, fundamentado na resolução do Ministério da Educação nº 7 de 18 de dezembro de 2018 a qual regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº13.000/2014. Portanto a inserção do acadêmico na propriedade não possui cunho de fiscalização e nem punição, mas sim de gerar troca de experiência e vivência, produzindo informações técnicas e científicas sobre a situação da propriedade frente as questões ambientais e produtivas.

Pitanga, 2020.

ANEXO I

Prof.ª. Andriacia Verfindo
Coordenadora do Curso de Engenharia Agrônômica



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

ANEXO II



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ- UCP
PITANGA-PR
PROGRAMA DE EXTENSÃO
CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA AGRONOMIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A propriedade _____ devidamente inscrita no CNPJ/CAD PRO nº _____ com sede localizada no endereço _____, Nº _____ no município de _____, Estado _____, neste ato representada por seu responsável legal _____ portador do RG ou CPF nº _____, por intermédio deste Termo, autoriza:

- I. A realização nas suas dependências o Projeto de Extensão intitulado Vivência Profissional I que tem como objetivo realizar um levantamento técnico acerca da propriedade e sugerir melhorias quando convier.
- II. A ampla divulgação da pesquisa, do nome da propriedade, assim como fotos do projeto e os resultados.

E ainda, declara que a propriedade acima citada apresenta área total de ____ hectares, sem funcionário registrado e que concorda plenamente que a sua participação se dá a título gratuito, não recebendo, portanto, nenhum honorário ou gratificação referente ao projeto. Além de concordar com a possibilidade de as informações do estudo serem inspecionadas pelo professor coordenador do projeto e pelos membros do núcleo responsável pelo projeto de extensão da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná- UCP.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável legal



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

ANEXO III



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ - UCP
PITANGA-PR
PROGRAMA DE EXTENSÃO
CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nós, acadêmicos do 9º período do curso de Engenharia Agrônômica da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná- UCP, declaramos para os devidos fins que temos ciência do Regimento de Extensão e, vimos através deste, formalizar nossa equipe de trabalho para a elaboração do relatório de extensão, conforme segue:

Nome do Acadêmico	Assinatura
I. _____	_____
II. _____	_____
III. _____	_____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Coord. do Projeto

